

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0040609911.000015/2024-38

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, com reposição de peças em Videobroncoscópio, para atender as necessidades do serviço de endoscopia do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITENS	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	591731 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO VIDEOBRONCOSCOPIO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS	UND	01	R\$	R\$

1.3 Especificação Complementar:

1.3.1. Substituir no mínimo:

1.3.1.1 Borracha da ponta;

1.3.1.2 Tubo de Inserção;

1.3.1.3 Fibra de luz;

1.3.1.4 Canal de Biópsia

*Videobroncoscópios marca Olympus, modelo: BF-1TQ170, número de série: 2101488.

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores A R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Justifica-se a necessidade de realização de manutenção no equipamento do objeto deste termo de referência, pois o mesmo encontra-se inoperante.

2.2.2 Considerando que o equipamento é utilizados nos procedimentos de BRONCOSCOPIA, onde dos 02 equipamentos, apenas 01 encontra-se em funcionamento, ocasionando atrasos nos procedimentos realizados no Centro Cirúrgico, sendo primordial que todos os equipamentos estejam aptos para uso em caso de grande demanda.

2.3 DA PREVISÃO DE VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.3.2 Assim, não poderá participar desta dispensa de licitação, consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;

2.3.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o mesmo vem a ser apenas prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares;

2.3.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A especificação do objeto deste termo de referência está conforme solicitado pelo setor demandante, Engenharia Clínica, de acordo com as descrições mencionadas na planilha do item 1.2 e as descrições de substituições "**minimas**" de peças no item 1.3 e seus subitens.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para finalização das atividades será de no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão e/ou envio da nota de empenho;

4.2 A entrega será realizada no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) (81) 3184-1254, no horário das 08h às 15:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail engenhariaclinica.huoc@upe.br, onde o serviço e testes de funcionamento do equipamento serão avaliados.

4.3 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

4.4 Para a realização dos serviços da especificação do objeto, realizar no mínimo:

4.4.1 Revisão geral

4.4.2 Limpeza interna e externa

4.4.3 Ajustes no comando

4.4.4 Testes de funcionamento

4.4.5 Desmontagem do aparelho

4.4.6 Reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, como por exemplo:

4.4.6.1 Troca da cola distal, lubrificação da ponta flexível, lubrificação das partes móveis;

4.4.7 Todo e qualquer serviço, com troca de peças, a ser realizado no equipamento do item 1.2, deverá ser entregue relatório impresso, com no mínimo, as seguintes características:

4.4.7.1 Identificação do equipamento

4.4.7.2 Discriminação do serviço realizado, peças substituídas, e demais informações relevantes;

4.4.7.3 Data da finalização do serviço

4.4.7.4 Fornecer etiqueta de manutenção preventiva para os equipamentos.

4.5 DA GARANTIA:

4.5.1 A garantia dos serviços prestados, deve ser de no mínimo 03 (três) meses, iniciando-se após finalização dos mesmos;

4.5.2 Caso o equipamento apresente problemas durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado em até 24 horas;

4.5.3 Após o comparecimento da empresa, caso seja necessária a substituição de peças, o serviço deverá ser finalizado em até 72 horas.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 . As despesas decorrentes desta dispensa de licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, com reposição de peças em Videobroncoscópio.
- **Informações orçamentárias:** 10.302.0061.0076.2056
- **Código da Unidade Gestora:** 440714 – Gestão: 14007
- **Unidade orçamentária:** 0406
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00
- **PTRES:** 0076 / 2056
- **Fonte de recurso:** 060000000
- **LOA** 2024

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, as contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

7. DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

7.3 Para emissão da proposta de preço, a empresa poderá comparecer à Engenharia Clínica do Hospital Universitário Oswaldo Cruz para avaliação do parque;

7.4 O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessários ao cumprimento integral do objeto;

7.5 Recomenda-se a realização da visita técnica antes do envio dos lances no processo, e:

7.5.1 Caso empresa não realize a visita técnica, deverá emitir declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o HUOC.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Por se tratar de equipamento de alta complexidade, é obrigatório que a CONTRATADA apresente a qualificação técnica abaixo solicitada:

8.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), demonstrando os serviços executados pela CONTRATADA em equipamentos com características iguais ou similares aos do objeto deste termo de referência, Videobroncoscópio;

8.3.3 Não serão aceitos atestados sem a descrição dos equipamentos, escritos de forma genérica;

8.3.4 A empresa deverá apresentar certificado de treinamento em Videobroncoscópio.

9. DO CONTRATO

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ASSINATURA

9.1.1 Nos casos de prestação de serviço dos quais resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, garantia e entre outros, independentemente de seu valor, os mesmos serão formalizados através de contratos administrativos, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

9.1.3 Considerando o período da garantia dos serviços prestados, item 4.5.1, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

10.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para realização do serviço, junto com a Engenharia Clínica do HUOC;

10.3 Prestar o serviço em que os equipamentos fiquem em perfeito estado de utilização;

10.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, os equipamentos que apresentarem defeitos no período da garantia;

10.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de um profissional designado para este fim;

11.2 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço;

11.3 Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas;

11.4 Atestar a realização do serviço de forma provisória e definitiva, cumpridas as condições estabelecidas no Contrato;

11.5 Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

12. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

13.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio da senhora Nalba Lucia de Oliveira, matrícula nº 53481 e Sandra Bittencourt, matrícula nº 84115, ambas do HUOC, gestora e fiscal do contrato, respectivamente;

13.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

14.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

14.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo definitivo da prestação do serviço ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	
Onde:	
Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = (TX/100) =$
	365

14.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

14.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço ofertado na proposta do contratado, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que os mesmos tem lhe causado;

16.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Sandra Bittencourt
Matrícula: 008411-5
Engenharia Clínica